

Registro de Funcionário

3767

Dados do Empregador	
Razão: BETO MONT JUNDIAÍ LTDA CNPJ: 04.414.787/0001-99	Endereço: RUA TIRADENTES, 1083 Bairro : JARDIM FLORESTAL CEP : 13215635

Dados do Funcionário		
Ordem: 3767	Nome: ALEXANDRE LUSSEZANO DE CARVALHO	Matrícula: 3767 Matrícula Esocial: 0001.003767
Fotografia 3x4	Dt. Nasc.: 10/06/1973 Idade: 49 Nacion.: BRASIL E. Civil: DIVORCIADO (A)	Autenticação
	Lc.Nasc.: SAO PAULO - SP	
	RG: 27652830x Orgão Emissor: SSP	
	CTPS: 46322 / 123 / SP 22/11/2018 Reserv.: Cat.:	
CPF: 168.392.388-06 Título de Eleitor: 189517220158 Zona: 216 Seção: 112		
Endereço: RUA SANTO ANDRE, 227, , VILA LEILA, MOGI-GUACU - SP, Cep: 13847-188		
Transferencia de Entrada:	Empresa Anterior: 0000	Codigo Anterior: 000000

Características Físicas						
Cor: Branca	Alt.:	Peso:	Cabelos:	Olhos:	Sinais: N/T	Deficiência: Não

Quando Estrangeiro			
Data de Chegada:	Cart. Mod.19:	Reg. Geral:	Naturalizado?:
Casado(a) c/ brasileira(o)?:	Conjugue:	Filhos brasileiros?:	Quantos?: 0

Programa de Integração Social (PIS)			
Cadastrado em: 18/09/1990	Sob nº: 124.22352.91.1	Dep. no Banco:	Ag.:
Endereço: , , Cep:		Códigos >>> Banco: Agência:	

Dados para Cálculo				
Adm.: 05/06/2023	Reg.: 05/06/2023	CBO: 740105	Cargo:SUPERVISOR	Seção: MUNKSJØ
Salário Inicial: 21,69		Tarefa:		Tipo de Pagto.: HORÁRIO
SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			HORÁRIO DE TRABALHO	
Optante?: Sim	Data de opção: 05/06/2023		ENTRADA	REFEICAO
Banco dep.: Caixa Económica Federal		Ag.:	SAIDA DESCANSO SEMANAL	
		08:00 - 12:00 as 13:00 - 17:00	SABADO E DOMINGO	

Polegar direito	Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.		
	Data de saída: _____		
_____ Carimbo e visto do empregador	_____ Assinatura do empregado	_____ Assinatura do empregado	

EXAME ADMISSIONAL

Funcionário:	ALEXANDRE LUSSEZANO DE CARVALHO (M) (10/06/73) (49 anos)	CPF:	168.392.388-06
Cargo:	Supervisor	RG:	SP 27652830X
Empregador:	Beto-Mont Jundiaí Ltda (Beto-Mont)	CNPJ:	04.414.787/0001-99
Emitente:	Bruna Ramos Inoue	CRM:	239857 - SP
Resp. PCMSO:	PAULO FERNANDES MARQUES - CPF: 214.257.338-08	CRM:	89135 - SP

Descrição dos fatores de riscos:

- **Físicos:** Ruido (02.01.001) • **Químicos:** Graxas. (05.01.001), Óleos, Solventes • **Ergonômicos:** Postura inadequada.
- **Acidentes/Mecânicos:** Trabalho em Altura - Habitual ou permanente, Espaço confinado - Habitual ou permanente (05.01.001)

Procedimentos:

(0281) Audiometria tonal ocupacional	31/05/2023	(0652) Gama-glutamil transferase (Gama-GT)	31/05/2023
(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	31/05/2023	(0658) Glicemia	31/05/2023
(0296) Avaliação da acuidade visual	31/05/2023	(0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	31/05/2023
(0300) Avaliação Psicossocial	31/05/2023	(1057) Prova de função pulmonar completa (ou espirometria)	31/05/2023
(0530) ECG convencional de até 12 derivações	31/05/2023	(1415) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com pelo menos um leitor habilitado	31/05/2023
(0536) EEG de rotina	31/05/2023		

Aptidões:

Trabalho em Altura	<input checked="" type="checkbox"/> APTO <input type="checkbox"/> INAPTO	Trabalho em Espaço Confinado	<input checked="" type="checkbox"/> APTO <input type="checkbox"/> INAPTO
<input checked="" type="checkbox"/> APTO <input type="checkbox"/> INAPTO		DATA:	31/05/2023

1ª via do ASO para empresa, 2ª via para o trabalhador(a)

Segunda via recebida em: 31/05/2023

Dra. Bruna Ramos Inoue
 Médica
 CRM: 239.857

Alexandré

Bruna Ramos Inoue
 CRM: 239857 / SP

ALEXANDRE LUSSEZANO DE CARVALHO
 CPF: 168.392.388-06

CONTRATO DE TRABALHO - "MODALIDADE INTERMITENTE"

BETO MONT JUNDIAI LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o n.^o 04.414.787/0001-99, estabelecida na Rua Tiradentes, n^o 1083, Bairro Jardim Florestal - CEP 13215-635, Jundiaí, SP, doravante denominada **Empregadora**, e de outro lado, o Sr. **ALEXANDRE LUSSEZANO DE CARVALHO**, CTPS n.^o /Série : **46322/123-SP** doravante denominado **Empregado**, vem firmar o **Contrato de Trabalho na Modalidade Intermittente**, nos termos da Lei n^o 13.467/2017, com vigência, a partir do dia 11 de novembro de 2017, fundamentado em todo o teor da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos seguintes.

1- O EMPREGADO é contratado na modalidade de trabalho intermitente, nos moldes dos artigos 443 e seu parágrafo 3º, e artigo 452-A e parágrafos, da CLT.

Parágrafo único: O EMPREGADO tem subordinação jurídica na relação de emprego, contudo, no presente contrato não há continuidade, pois ocorrerá a alternância dos períodos com a prestação de serviço, portanto, nos períodos inativos o EMPREGADO não estará à disposição do seu EMPREGADOR, tão pouco receberá qualquer salário ou remuneração, podendo o EMPREGADO prestar serviços a outros contratantes.

2- O EMPREGADO obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do EMPREGADOR, para exercer as funções de **SUPERVISOR**, com todas as atribuições que lhe são peculiares, pelo prazo indeterminado.

3- O EMPREGADO receberá o salário de R\$ **21,69** (Vinte e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos) por hora trabalhada, nos horários estabelecidos na convocação.

4- Aceita o **Empregado**, expressamente, a condição de prestar serviços em quaisquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto no horário diurno como noturno, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

5- O **Empregado** poderá prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela **Empregadora**, e o **Empregado** perceberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho semanal.

6- O EMPREGADOR convocará o EMPREGADO por meio de comunicação eficaz, informando a jornada solicitada, com antecedência de pelo menos três dias.

Parágrafo Único - Recebida a comunicação o empregado terá o prazo de um dia útil para responder ao chamado, presumindo-se, no silêncio, a recusa.

7- Caso o EMPREGADO aceite a proposta, a parte que, descumprir o ajustado, sem justo motivo, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.

8- As ferramentas de propriedade da **Empregadora**, quando requisitadas pelo **Empregado**, ficam sob inteira responsabilidade e guarda deste, ficando desde já autorizada a **Empregadora** a descontar dos salários, o valor das ferramentas não devolvidas, ou quando, por negligência, imperícia, forem devolvidas em mau estado.

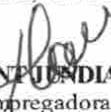
9- No ato da assinatura deste contrato, o **Empregado** se obriga a cumprir totalmente o regulamento da **Empregadora** quer quando a horário, quer quando a atos de normal administração, respeitando sempre seus superiores e hierárquicos e seus colegas de trabalho, trabalhando em outros locais dentro de interesse dos serviços. A violação de quaisquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

10- O **Empregado** declara haver recebido um exemplar das normas de Segurança, atinentes ao serviço a ser executado e as peculiaridades próprias de Segurança, dos outros, do equipamento e do conjunto, ficando ciente de que se vier a infringir quaisquer itens das referidas normas de Segurança, será punido, inclusive poderá sofrer demissão da empresa por motivo de justa causa.

11- Decorrido o prazo de um ano sem qualquer convocação do EMPREGADO pelo EMPREGADOR, contado a partir da data da celebração do contrato, da última convocação ou do último dia de prestação de serviços, o que for mais recente, será considerado rescindido de pleno direito o contrato de trabalho intermitente.

12 - Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes do objeto do Contrato, elege-se o Foro da Comarca de Cidade Jundiaí, SP. E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular impresso em duas vias de igual teor assinado pelas partes contratantes.

JUNDIAÍ, 05/06/2023


BETO MONT JUNDIAI LTDA
Empregadora

X 
ALEXANDRE LUSSEZANO DE CARVALHO

TESTEMUNHA 1: _____ TESTEMUNHA 2: _____

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTINUAÇÃO

Número **HG 322** Série **0123-SP**

Alexandre Lusserano de Carvalho

ASSINATURA DO PORTADOR



21

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....

BETO MONT JUNDIAÍ LTDA

CNPJ/MF.....

Rua ... Rua Dom José Gaspar, 71
Município Rio Branco - CEP 13.215-320

Esp. do estabelecimento ... S.P.

Cargo ... Supervisor

CBO nº 340105

Data admissão ... 05 de Junho de 2023

Registro nº Fls./Ficha 2167

Remuneração especificada R\$ 21,69 (Vinte e Um Reais e sessenta e Nove Centavos)

/ hora

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Beto-Mont Jundiaí Ltda

1º 2º
Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD nº

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Alexandre Lusserano de Carvalho*
Loc. Nasc São Paulo Est. SP Data 10/06/1973
Filiação *Edimilson Xavier de Carvalho e Idete Lusserano de Carvalho*
Doc. Nº *DRS-27.652.830-X SSP/ISP*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado
Obs:
Data Emissão *22/11/18* SRTEP *Ptempo m gran*
PEDRO HENRIQUE DE MORAES MIGUEL
Assinatura do Funcionário *Atendendo*

44

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Empregado contratado na modalidade de trabalho intermitente conforme Artigo 443 e seu parágrafo 3º, e Artigo 452-A e seus parágrafos da Lei 13.467/2017.

Início em *05/06/2023*

BETO MONT JUNDIAÍ LTDA



ORDEM DE SERVIÇO
NR-01 - 1.7. ALINEA "B"
PORTARIA 3214/78 E 33/83.

BETO – MONT JUNDIAÍ
LTDA.



04.414.787/0001-99

FUNCIONÁRIO: ALEXANDRE LUSSEZANO DE CARVALHO

SETOR DE TRABALHO: MANUTENÇÃO CARGO: SUPERVISOR

4 DESCRIÇÃO FUNÇÃO: EXECUTAR ATIVIDADES PERTINENTES A FUNÇÃO. PLANEJAR ATIVIDADES DE TRABALHO, ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS, COORDENAR ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, DELEGAR FUNÇÕES, VERIFICAR QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

Máquinas e Equipamentos:

• ALICATE, MARTELO CHAVES DE Fendas, CHAVE FIXA, CHAVE ALEN

Físico: RUÍDO

Químico: PRODUTOS QUÍMICOS/GRAXA LUBRIFICANTES E OLEOS

Acidentes: CORTE E PERFURAÇÃO

EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual:

OCULOS DE SEGURANÇA

PROTETOR AURICULAR TIPO PLUGUE

CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA

CAPACETE COM JUGULAR

LUVA DE MISTA

CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO

CREME PROTETORA PARA AS MÃOS

- ATENÇÃO:

- É compromisso rigoroso de o profissional utilizar adequadamente os EPI's necessários.

INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA

- 4**
1. Executar tarefas de acordo com a função. Em caso de dúvida sobre a tarefa a ser executada procurar informações junto à liderança.
 2. Antes de iniciar uma tarefa, analise e verifique se existe alguma condição que apresente insegurança e/ou perigo. Determine as etapas da tarefa e pense em ações para executar um trabalho seguro.
 3. Constatando qualquer irregularidade, comunique a liderança e/ou a manutenção.
 4. Conheça os riscos referentes à sua função e previna-se conhecendo o funcionamento e utilizando os EPI'S.
 5. Inicie o seu trabalho somente se estiver utilizando EPI'S fornecidos pela empresa e necessários a sua atividade, de acordo com o item EPI'S – Equipamento de Proteção Individual. Na ausência de qualquer tipo de equipamento, procure à liderança. **É obrigatório o uso dos EPI'S sem exceção.**
 6. O não uso do EPI poderá ocasionar advertência tanto verbal como por escrito.
 7. O mal uso do EPI cedido pela empresa poderá ocasionar advertência por escrito ou até mesmo ser punido pelo mal uso.
 8. Para entrega, devolução e troca de EPI, o funcionário deverá assinar a FICHA DE EPI junto a administração, a fim de controle e ciência de sua responsabilidade.
 9. É obrigação do funcionário cuidar e zelar da sua integridade e de seus companheiros de trabalho, na execução de suas atividades.
 10. O funcionário não poderá fazer qualquer ação que possa colocar si mesmo ou seus companheiros em risco, sendo sujeito a penalidade administrativa.
 11. O funcionário deve pedir ao seu líder quando houver a necessidade de trocar o seu EPI, tendo a responsabilidade de devolver o seu atual independentemente da situação do mesmo.
 12. Funcionários responsáveis por equipamento móvel devem ter sua atenção em tempo integral mediante suas manobras. Em caso de pessoas a sua volta, o funcionário deverá parar o equipamento, até que saiam da área de risco. Caso a pessoa se recuse a sair, não dê continuidade no serviço. Comunique a administração e somente após estar resolvido, volte as suas atividades.
 13. Verifique antes de começar o trabalho às condições de manutenção da ferramenta/maquina a ser utilizada.
 14. Nunca realizar trabalhos com as mãos no raio de ação das ferramentas.
 15. Use a ferramenta ou maquinário adequado para cada tipo de trabalho.



ORDEM DE SERVIÇO
NR-01 - 1.7. ALINEA "B"
PORTARIA 3214/78 E 33/83.

BETO – MONT JUNDIAÍ
LTDA.

04.414.787/0001-99



16. O funcionário em equipamento fixo deverá manter a atenção para sua segurança e não dispensar o EPI, nem permitir que as pessoas fiquem próximas ao seu equipamento em funcionamento, nem manter produtos por perto para que não comprometa sua atividade.
17. Caso o funcionário em equipamento fixo, se depare com algum problema que impeça sua atividade, deverá comunicar de imediato o seu líder.
18. Ao terminar o trabalho guarde as ferramentas adequadamente em seus devidos lugares.
19. Não desative nenhum dispositivo de segurança de nenhum equipamento.
20. Não passar em cima de fios elétricos com carrinhos ou qualquer equipamento móvel.
21. Nunca execute limpeza em equipamentos e máquinas energizados ou em movimento.
22. O funcionário deverá observar as áreas de segurança e sinalizadas para combate a incêndios. Não deve obstruir nenhum desses locais, onde estão hidrantes e extintores. Assim como não devem utilizar estes equipamentos para outros fins.

INSTRUÇÕES GERAIS – “Atitudes”

1. O funcionário deve ter total comprometimento com a empresa em tudo que fizer.
2. Dispor de total empenho para auxiliar no resultado de cada atividade com maior qualidade.
3. É proibido o uso de celular quando na execução das operações com produtos.
4. É obrigatório transparéncia em tudo que se refere a empresa.
5. É obrigação de todo funcionário cuidar e zelar das ferramentas e máquinas.
6. O fumante deverá fumar somente no local sinalizado, para uma maior organização e segurança.

EM CASO DE ACIDENTE

1. Comunique imediatamente qualquer tipo de acidente ou lesão pessoal (dentro e fora do trabalho) para sua chefia, ou procure o setor administrativo da empresa que para que sejam tomadas as providências cabíveis.
2. Em caso de acidente interno que necessite do atendimento hospitalar a empresa deve disponibilizar condução para a remoção do funcionário ao Hospital. Caso seja necessário deve-se pedir ajuda externa (resgate do corpo de bombeiros ou ambulância).
3. A empresa possui uma Brigada de Incêndio preparada para auxiliar nas ocorrências dentro da organização.

DECLARAÇÃO:

Concordo com as atribuições e responsabilidades descritas neste documento e todas as implicações legais previstas no caso de descumprimento, ou seja, advertência, suspensão ou demissão por justa causa.

Recebi treinamento de segurança, tomando conhecimento dos procedimentos de segurança e instruções de trabalho para esta função aos quais me comprometo a seguir e cumprir.

Data de Implantação: 01 de Junho de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ALEXANDRE LUSSEZANO DE
CARVALHO

CONTROLE DE ENTREGA DE EPI's EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Eu, **ALEXANDRE LUSSEZANO DE CARVALHO**, Função: **SUPERVISOR** declaro para todos os efeitos legais que recebi os equipamentos de proteção individual (EPI) relacionados abaixo, em perfeitas condições de uso e que estou ciente das obrigações descritas na NR 06, baixada pela Portaria MTB 3214/78 subitem 6.7.1, a saber:

- Usar o EPI e uniforme indicado, apenas às finalidades a que se destinam;
- Responsabilizar pela guarda e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração no EPI que o torne parcialmente ou totalmente impróprio para uso;
- Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado;
- Responsabilizar-me pelos danos do EPI, quando usado de modo inadequado ou fora das atividades a que se destina, bem como pelo seu extravio;
- Devolvê-lo quando da troca por outro ou no meu desligamento da empresa.

Declaro, também, que:

- Estou ciente das disposições do Art. 462 e § 1º da CLT, e autorizo o desconto salarial proporcional ao custo de reparação do dano que os EPI's aos meus cuidados venham apresentar;
- Estou ciente de que o uso é obrigatório, sob pena de ser punido conforme Lei nº 6.514, de 27/12/77, artigo 158;
- Recebi instruções sobre a utilização correta do E.P.I que estou recebendo.

Qtd	Descrição dos EPI's (Idêntico a Ordem de Serviço)	Data de entrega	C.A.	Data de devolução
01	Capacete com Julgular	01/06/2023	29792	
01	Protetor Auricular tipo Plug	01/06/2023	5745	
01	Botina de Segurança	01/06/2023	12554	
01	Luva Mista	01/06/2023	26742	
01	Óculos de Segurança	01/06/2023	9722	
01	Cinto de Segurança	01/06/2023	35191	
01	Creme Protetor para as Mão	01/06/2023	11070	
01	Máscara de Proteção Respiratória PFF3	01/06/2023	16968	

Jundiaí, 01 de Junho de 2023.

x Alexandré
ALEXANDRE LUSSEZANO DE CARVALHO



CERTIFICADO

CNPJ 15.186.454/0001-76



Certificamos que ALEXANDRE LUSSEZANO DE CARVALHO RG:27.652.830-X participou do curso de TRABALHO EM ALTURA em cumprimento da Portaria SIT nº 313, de 23 de março de 2012 – Publicada no DOU em 27 de março de 2012, que aprova a NR –35, que trata de Segurança e Saúde em Trabalhos em altura com carga horária de 08 horas pela empresa **BETO – MONT JUNDIAÍ LTDA.**

MOGIGUAÇU, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO / INSTRUTOR
PAULO HENRIQUE MARANGONI
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
SSSTMTB 51/09824-5

INSTRUTOR (A) PRIMEIROS SOCORROS
JUAREZ TEIXEIRA DE BARROS FILHO
JBM 18.130.106

ALEXANDRE LUSSEZANO DE CARVALHO

FORSET TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ 15.186.454/0001-76

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Legislação aplicável ao Trabalho em Altura

- Riscos específicos do trabalho em altura
- Riscos adicionais e atmosféricos relacionados ao trabalho em altura
 - Análise de riscos e condições impeditivas
- Definição e requisitos para procedimentos e permissão de trabalho
- Medidas de proteção coletiva contra queda de pessoas e materiais
- Equipamentos de proteção individual e de trabalho em altura: seleção e boas práticas
 - Sistemas de segurança para prevenção e proteção contra quedas
 - Noções teóricas de resgate básico e primeiros socorros

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Equipamentos de proteção individual
- Classificação de equipamentos para trabalho
- Seleção, características, inspeção e cuidados com equipamentos
 - Utilização de equipamentos
- Colocação e movimentação em estruturas com uso de talabarte duplo
 - Instalação e deslocamento em estruturas com linhas de vida